LEI MUNICIPAL Nº 588/01

AUTORIZA AQUISIÇÃO DE TERRENO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Cana Verde/MG, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir uma área de terreno com 1.500,00 m² (mil e quinhentos metros quadrados) para implantação e construção de Estação de Tratamento de Esgoto – ETE, na sede do Município.

Art.2º - Para aquisição do terreno de que trata o artigo anterior, poderá o Poder Executivo contratar diretamente a compra, cessão de direitos ou desapropriação na forma da legislação em vigor, cuja área deverá ser adquirida de Maria Isabel Barbosa – Sítio "Racnho" – RG M.1619.417 SSPM, CPF nº 025.851.386-15, por estar em local adequado para construção da referida estação

Art.3º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correm por conta da seguinte dotação: 02051376448102842l0

Art.4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cana Verde, 07 de junho de 2001

FERNANDO EXPEDITO FREIRE
Prefeito Municipal

José Edson de Oliveira
Secretário Municipal